



FREGUESIA DE AVEIRAS DE BAIXO

MAPA DE PESSOAL 2025 (n.º 4 do artigo 29.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação)

Sectores	Atribuições/Competências/Atividades	Carreira/categoria	Área de formação académica e/ou profissional	N.º de Postos de Trabalho Previstos	Ocupados	Modalidade de vínculo de emprego público
Serviços Administrativos	<p>Realizar o atendimento aos cidadãos (presencial e telefónico) e as tarefas inerentes ao mesmo;</p> <p>Efetuar as tarefas de expediente geral e arquivo;</p> <p>Proceder à atualização do património e inventário;</p> <p>Realizar a receção de receita e elaborar os procedimentos inerentes ao mesmo;</p> <p>Efetuar todos os procedimentos resultantes da aplicação do SNC-AP;</p> <p>Realizar a atualização dos processos individuais dos trabalhadores, registar faltas, baixas, licenças e férias; efetuar o processamento salarial;</p> <p>Efetuar os procedimentos inerentes à aquisição de compras e serviços no âmbito da Contratação Pública;</p> <p>Realizar as tarefas inerentes ao serviço de C.T.T.;</p> <p>Apoiar os órgãos autárquicos;</p> <p>Apoiar projetos e outras atividades inerentes ao funcionamento da Freguesia.</p>	Assistente Técnico	12.º ano de escolaridade	1	1	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado
Serviços Exteriores	<p>Proceder à requalificação e manutenção do espaço público e património da Freguesia;</p> <p>Realizar inumações, exumações, trasladações e manutenção e limpeza do cemitério da Freguesia;</p> <p>Manusear equipamentos, ferramentas e utensílios manuais ou eléctricos necessários à execução dos trabalhos e proceder à sua arrumação e limpeza;</p> <p>Apoiar os órgãos autárquicos;</p> <p>Apoiar projetos e outras atividades inerentes ao funcionamento da Freguesia.</p>	Assistente Operacional	Escolaridade mínima obrigatória de acordo com a idade	2	2	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado
Total				3	3	

Órgão Executivo

Em 28 de Novembro de 2024

Órgão Deliberativo

Em 12 de Dezembro de 2024